



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA RITA

## **EDITAL N° 03/2023 - PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE /CONCESSÃO EVENTUAL DE BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS DISCENTES PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA RITA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2.078 REITORIA/IFPB de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a presente chamada interna para concessão eventual de auxílio financeiro a estudantes para aquisição de óculos de grau, conforme preceitua o Programa de Atenção e Promoção à Saúde presente na Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução-AR nº 25/2018/CONSUPER/IFPB, convalidada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

### **1.0 DO OBJETIVO**

1.1 O programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau é respaldado pelos incisos IV e IX, §1º, art. 3º do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010. O principal objetivo desse programa é mitigar problemas de visão que possam afetar o desempenho educacional dos estudantes, proporcionando-lhes acesso aos óculos de grau, que melhorarão sua saúde, e o suporte pedagógico necessário para que possam aproveitar ao máximo o ambiente educacional.

1.2 Outro objetivo do programa é promover maior equidade no desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois é sabido que estudantes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de visão tendem a ter um desempenho acadêmico inferior.

### **2.0 DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão pleitear o recebimento do benefício, estudantes regularmente matriculados em cursos do IFPB - Campus Santa Rita, com prioridade para aqueles advindos de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (R\$ 1.980,00), além de estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto no art. 5º do Decreto 7.234/2010. Também estão incluídos no programa os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas para participação no programa de concessão de benefício financeiro para a aquisição de óculos de grau.

3.2 05 (cinco) vagas serão reservadas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.2.1 As vagas não preenchidas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

Quadro I - Disposição das vagas

<b>Ampla concorrência</b>	<b>Pessoa com deficiência</b>	<b>Total de vagas</b>
95	05	100

### **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Para concorrer a uma vaga, o estudante deverá acessar o seu perfil no SUAP (disponível em: <<http://www.suap.ifpb.br/>>) usando sua matrícula e senha cadastrada, e realizar a inscrição no edital 03/2023 – Assistência Estudantil.

3.2 No ato da inscrição será obrigatório anexar a receita médica de prescrição dos óculos e informar se deseja concorrer às vagas reservadas para PCD ou Ampla concorrência.

3.2.1 Prescrições feitas há mais de 12 meses, contados da data de publicação deste edital, não serão aceitas.

3.2.2 Os estudantes que ingressaram no curso por meio da ampla concorrência e desejam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente anexar o documento que comprove a condição de PCD.

3.3 O período de inscrição será das 00:00 horas do dia 11/08/2023 às 23:59 horas do dia 21/08/2023.

### **4.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos estudantes que receberão o benefício será feita com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) obtido nos editais vigentes (01/2021, 01/2022 e 01/2023- Assistência Estudantil).

4.1.1 Os estudantes serão classificados em função de seus IVS.

4.1.2 As vagas serão preenchidas pelos estudantes com maiores IVS, seguindo a ordem decrescente.

4.2 O benefício poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de

pesquisa e extensão.

4.3 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que seja adquirido um óculos por pessoa.

## **5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Nos casos de estudantes que possuam a mesma pontuação de IVS, são critérios de desempate entre os inscritos:

I - Menor renda familiar *per capita*;

II - Origem escolar do estudante, com prioridade àqueles oriundos de escola pública;

III - Menor idade do estudante.

## **6.0 DO VALOR DO BENEFÍCIO**

6.1 Os estudantes selecionados receberão o benefício em parcela única no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

6.2 O valor recebido deverá ser usado exclusivamente para aquisição de óculos de grau (armação com lentes).

## **7.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O estudante deverá anexar ao SUAP o comprovante de aquisição dos óculos de grau, no prazo de 15 dias, contados a partir da data de recebimento do benefício.

7.1.1 O comprovante de aquisição deverá ser obrigatoriamente um dos documentos a seguir: Nota fiscal, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Cupom fiscal.

7.1.2 O comprovante deverá obrigatoriamente conter a identificação do estudante (nome e CPF).

7.1.3 O comprovante deverá ter sido emitido em data igual ou posterior a divulgação do resultado.

7.1.4 O recibo de compra não será aceito para efeitos de comprovação de aquisição dos óculos.

7.2 Caso o/a estudante adquira óculos com valor superior ao do benefício ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

7.3 O estudante deverá devolver, por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), o valor que eventualmente não tenha sido usado na compra dos óculos e anexar o comprovante de pagamento da GRU ao SUAP.

7.3.1 Os estudantes que não prestarem contas do valor recebido ficarão impossibilitados de concorrer em novos processos seletivos da política de assistência estudantil e, principalmente, de obter o nada consta da Coordenação de Apoio ao Estudante.

## 8. DO CRONOGRAMA

Quadro II - Cronograma do edital 03/2023.

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição	11 a 21/08/2023
Análise das inscrições	22 a 24/08/2023
Data de divulgação do resultado preliminar	25/08/2023
Período para interposição de recursos	26 e 28/08/2023
Data de divulgação do resultado final	29/08/2023
Período para inclusão dos dados bancários	Até 29/09/2023

8.1 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

8.1.1 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

8.2 Os resultados final e preliminar serão publicados no site oficial do Campus Santa Rita (<https://www.ifpb.edu.br/santarita>).

8.3 Os dados bancários informados devem ser de titularidade do estudante.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas poderão ser enviadas para a Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), por meio do seguinte endereço eletrônico: [caest.sr@ifpb.edu.br](mailto:caest.sr@ifpb.edu.br).

9.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Santa Rita.

Santa Rita, 08 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

**SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES**

**Diretor Geral - IFPB/Campus Santa Rita (CNPJ: 10.783.898/0012-28)**

Portaria Nº 2.078/2022/REITORIA/IFPB